



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 306/2023

Piumhi, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 036, de 11 de julho de 2023**, que Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos, em única discussão e votação, na 23ª Sessão Ordinária realizada no dia 10/07/2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 089/2023, o qual requereu a apreciação do projeto em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ausência do Vereador Carlos Leonel de Oliveira.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 11/07/2023  
Ass.: *B. Soárez*  
14:10



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 036, DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo, integrantes do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 1.844,57 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

II - Assistente Administrativo: R\$ 2.318,88 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 11 de julho de 2023.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e despojada.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

A assinatura é feita em azul, com traços mais grossos e rotundos que a de Oliveira.

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi